



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 3
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Institui, no Poder Legislativo Municipal,
a Medalha Poetisa Ilma Fontes, e dá
providências correlatas.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Poetisa Ilma Fontes, destinada a homenagear, anualmente, artistas que, pela sua destacada atuação profissional, política ou social, nas seguintes linguagens: música, poesia, dança, teatro, cinema, pintura, desenho, literatura, história em quadrinho, escultura, grafite e/ou fotografia, tenham-se tornado merecedores(as) do reconhecimento público da Câmara Municipal de Aracaju.

Art. 2º A Medalha de que trata o artigo anterior terá as seguintes características:

I - será cunhada em bronze, contendo na face da frente a efígie da Poetisa Ilma Fontes com alusão ao seu nome, data do seu nascimento e falecimento e, na face do verso, o brasão do Município de Aracaju circulado com a inscrição “MEDALHA POETISA ILMA FONTES”;

II - terá o formato circular, medindo 5 (cinco) centímetros de diâmetro, com espaço vazado para passagem da fita de aposição;

III - terá uma fita de aposição, com uma listra azul e outra amarela, com 3 (três) centímetros de largura;



Assinado de forma
digital por JOSENITO
VITALE DE JESUS
C=BR, O=ICP-Brasil
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
OU=RFB e-CPF A1
OU=AR SEGRASE
2021.11.16
08:26:37 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 3
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

IV - será acompanhada de um certificado de entrega da medalha, com timbre do Poder Legislativo de Aracaju, identificando o nome completo do(a) agraciado(a), a data da sua entrega e as assinaturas dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju.

Art. 3º A indicação dos nomes de artistas com destacada atuação profissional, política ou social, nas áreas de atuação contidas no *caput* do art. 1º, a serem homenageados(as) com a Medalha de que trata esta Resolução poderá ser feita por iniciativa de qualquer entidade, pública ou privada, ligada ao campo cultural e/ou de qualquer vereador do Município de Aracaju.

§1º A indicação de que trata o *caput* deste artigo será dirigida à Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de Aracaju.

§2º A indicação a que se refere este artigo deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do seguinte:

I - cópia autenticada de qualquer documento oficial que identifique o nome completo do(a) indicado(a);

II - relatório detalhado das ações realizadas pela pessoa indicada que configurem o atendimento ao disposto no art. 1º desta Resolução;

III - resumo de dados biográficos da pessoa indicada.

§3º O período destinado para apresentar indicações de nomes de artistas a serem homenageados(as) com a Medalha de que trata esta Resolução, junto à Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de Aracaju, é o que se estende de 1º de fevereiro a 15 de fevereiro de cada ano.

§4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju deverá, através do Setor de Tecnologia da Informação, disponibilizar meios para que as indicações previstas no art. 3º sejam realizadas de forma virtual.

Art. 4º A primeira reunião ordinária, após o encerramento do prazo estabelecido no art. 3º, § 3º, do mês de fevereiro da Comissão Permanente de



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 3
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

§ 2º A entrega da Medalha Poetisa Ilma Fontes será sempre feita em Sessão Especial destinada a essa finalidade, solenidade em que o Poder Legislativo Municipal de Aracaju homenageará os(as) artistas aracajuanos(as).

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju dará ampla publicidade a esta Resolução, valendo-se, entre outros, dos seguintes recursos:

I - divulgação do conteúdo desta Resolução através de todos os meios publicitários utilizados pelo Poder Legislativo Municipal de Aracaju;

II - divulgação junto às entidades ligadas à defesa dos direitos das mulheres, através de ofício, cartazes, panfletos ou quaisquer outros meios, do conteúdo desta Resolução, destacando:

a) a existência da Medalha Poetisa Ilma Fontes e a sua finalidade;

b) quem pode indicar nomes a serem homenageados, na forma do §1º do art. 3º desta Resolução;

c) a quem se dirige a indicação de nomes a serem homenageados, na forma do *caput* do art. 3º desta Resolução;

d) como se instrui a indicação de nomes a serem homenageados, na forma do § 2º do artigo 3º desta Resolução;

e) qual o período para a indicação de nomes a serem homenageados, na forma do § 3º do art. 3º desta Resolução;

f) qual o endereço virtual que recepcionará as indicações, na forma do art. 3º desta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Resolução devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 3
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021**

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 11 de novembro de 2021.

**Josenito Vitale de Jesus
Presidente**

**Fabiano Luis de Almeida Oliveira
1º Secretário**

**Byron Virgilio dos Santos Silva
2º Secretário**